
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.153, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 29.733.785,55 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 29.733.785,55 (Vinte e Nove Milhões, Setecentos e Trinta e Três Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
141012060815288704 - SEDAP	01759000035	335041	527.138,00
161011212215112184 - SEDUC	01570000006	449052	68.003,48
171022833100002980 - Enc. SEFA	01501000001	339147	5.600.000,00
171022833100002981 - Enc. SEFA	01500000001	339147	928.831,22
171022884500003066 - Enc. SEFA	01500000001	459065	12.000.000,00
221011412212978338 - SEPI	01500000001	339140	79.168,77
221011442315002276 - SEPI	01500000001	339033	79.168,77
241012266315282282 - SEDEME	01500000001	339014	15.000,00
251022884600009010 - Enc. PGE	01500000001	339091	650.000,00
251022884600009068 - Enc. PGE	01500000001	339091	500.000,00
331011412212974668 - SEMU	01500000001	339030	80.000,00
331011442215002260 - SEMU	01500000001	339014	10.000,00
391011412212974668 - SEIRDH	01500000001	339030	50.000,00
391011412212978338 - SEIRDH	01500000001	339140	44.758,11
431051133415042230 - FET/PA	01500000001	449052	18.000,00
572012012212978338 - EMATER	01500000001	339039	173.000,00
572012060615282256 - EMATER	01500000001	339039	90.950,20
642011030215078288 - FHCGV	01659000069	339039	719.667,00
672011612212978339 - COHAB	01501000061	339091	400.000,00
881010612212978338 - FUNSAU	01759000050	339147	100,00
901011030215078877 - FES	01600000049	335085	35.000,00
911010412212978339 - SEPLAD	01500000001	319011	7.665.000,00
TOTAL			29.733.785,55

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060815282233 - SEDAP	017590000035	445042	190.700,00
141012060815282233 - SEDAP	017590000035	449052	336.438,00
161011212215117674 - SEDUC	015700000006	449051	68.003,48
171022833100006817 - Enc. SEFA	015000000001	339147	928.831,22
171022833100006817 - Enc. SEFA	015010000001	339147	5.600.000,00
221011412212978338 - SEPI	015000000001	339033	79.168,77
221011442315002276 - SEPI	015000000001	339033	79.168,77
241012266315288788 - SEDEME	015000000001	339014	15.000,00
251022884600009010 - Enc. PGE	015000000001	319091	650.000,00
251022884600009043 - Enc. PGE	015000000001	339091	500.000,00
331011412212978338 - SEMU	015000000001	339040	90.000,00
391011412815082245 - SEIRDH	015000000001	339039	2.000,00
391011442215008214 - SEIRDH	015000000001	339014	48.000,00
391011442215008214 - SEIRDH	015000000001	339033	44.758,11
431051133315048948 - FET/PA	015000000001	339039	18.000,00
572012060815288704 - EMATER	015000000001	339039	263.950,20
642011030215078289 - FHCGV	016590000069	449052	719.667,00
672011645115087722 - COHAB	015010000061	449039	400.000,00
881010630315108277 - FUNSAU	017590000050	339039	100,00
901011030215078288 - FES	016000000049	339030	35.000,00
901011030315072326 - FES	01500100203	339030	19.665.000,00
TOTAL			29.733.785,55

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de agosto de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.943 de 29 de agosto de 2024.

DOE Nº 35.945, DE 30/08/2024 – EDIÇÃO EXTRA

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**